



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 94/2023

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores José Agostino Salata, Presidente, e Daniella Maria Freitas Leite Penteadado, membro designada como Relatora pelo Presidente, ausente a vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral, a Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo n. 85 de 2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 19 de outubro de 2023.


José Agostino Salata
Presidente

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro


Daniella Maria Freitas Leite Penteadado
Membro - Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 85 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de outubro de 2023, às 09h e 13min.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 85/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), destinado à aquisição de uma minicarregadeira e de um implemento do tipo vassoura.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35, inciso I, do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre:

I - as leis orçamentárias, suas alterações e créditos adicionais”. (Destacado)

Em relação a origem do valor para cobrir os créditos abertos, R\$ 339.018,68 (trezentos e trinta e nove mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos) se dará pelos rendimentos financeiros derivados do leilão de inservíveis e R\$ 62.981,32 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) pela anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais

Lembrando que os Créditos Adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

1

R. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Seguindo ao que preceitua o próprio art.35 do Regimento Interno, em relação ao mérito, não parece haver qualquer irregularidade que enseje sua rejeição.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 18 de outubro de 2023.

Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Relatora

Daí